

## CENTRO DE INST.E ADEST.ALMIRANTE NEWTON BRAGA

**Estudo Técnico Preliminar 29/2026****1. Informações Básicas**

Número do processo: 63487.000928/2026-36

**2. Suporte legal**

2.1. O objeto da contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, com suas alterações posteriores; na IN SEGES/ME nº 98/2022, que estabelece regras e diretrizes para o procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional; na LC nº 123/2006 e suas alterações posteriores, que institui o Estatuto Nacional da ME e da EPP; no Decreto nº 9.507/2018, com suas alterações posteriores, que dispõe sobre a execução indireta, mediante contratação, de serviços da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União; na IN SLTI/MPOG nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, naquilo que for compatível com a Lei nº 14.133/2021; no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, da Advocacia-Geral da União – AGU; na Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, no Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS-MB) para o ciclo 2025-2027; na IN SEGES/ME nº 58/2022, que estabelece regras para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP Digital; e na IN SEGES/ME nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica.

2.2. O objeto desta contratação é de natureza comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, o que permite que o processo licitatório ocorra na modalidade Pregão, conforme o inciso XLI do art. 6º, combinado com o art. 29, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que versam sobre essa modalidade de licitação para aquisição de bens e contratação de serviços comuns. Ademais, o Pregão deverá ocorrer na forma eletrônica, consoante o § 2º do art. 17 da supracitada Lei e a IN SEGES/ME nº 73/2022.

2.3. O serviço a ser contratado enquadra-se no pressuposto do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, com suas alterações posteriores, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 3º do aludido Decreto, cuja execução indireta é vedada. Enquadram-se também na IN SEGES/ME nº 98/2022, que autorizou a aplicação, no que couber, da IN SEGES/MP nº 5/2017, que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, aos processos de licitação e de contratação direta de serviços regidos pela Lei nº 14.133/2021.

2.4. O serviço educacional a ser contratado atende, no que couber, aos requisitos da Portaria Interministerial MD/MEC nº 3.867, de 14 de julho de 2022, que estabelece a equivalência dos cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados nas instituições militares de ensino aos cursos de pós-graduação *lato sensu* definidos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, alterada pela Resolução CNE/CES nº 4, de 11 de dezembro de 2018, e pela Resolução CNE/CES nº 4, de 16 de julho de 2021.

**3. Descrição da necessidade**

3.1. Contratação de Instituição de Educação Superior (IES) para a prestação de serviço educacional de curso de pós-graduação em Gestão Pública, em nível de especialização, na modalidade de ensino *lato sensu* presencial, para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM).

3.2. A Lei nº 11.279/2006 apresenta os cursos em conformidade com o Plano de Carreira de Oficiais da Marinha (PCOM), que são de responsabilidade do Sistema de Ensino Naval (SEN), ao qual faz parte o Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB). Dentre os cursos apresentados, estão constantes os cursos de aperfeiçoamento, onde se enquadra o C-ApA-IM que, de acordo com o art. 10 do Decreto Nº 6.883/2009 que regulamenta a aludida Lei, possuem equivalência, em nível, aos cursos de pós-graduação *lato sensu*, o que representa o suporte legal para a realização do curso e embasa a necessidade da contratação do serviço educacional.

3.3. Um aspecto inerente a esse contrato é que o mesmo pretende atender à necessidade permanente da Administração Pública, no sentido de que o PCOM, no seu Capítulo 2, prevê, como requisito à ascensão funcional, o cumprimento do C-ApA-IM, que se apresenta como uma exigência da carreira dos Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha (CIM). Para atender à essa necessidade permanente, faz-se necessária a prestação continuada do serviço de ensino.

3.4. A Portaria Interministerial MD/MEC nº 3.867, de 14 de julho de 2022 estabelece equivalência dos cursos de pós-graduação *lato sensu* ministrados nas instituições militares de ensino aos cursos de pós-graduação *lato sensu* definidos na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, desde que atendam aos seguintes requisitos:

I - sejam destinados aos portadores de diplomas de curso de graduação;

II - cumpram carga horária mínima de trezentos e sessenta horas;

III - exijam a apresentação e defesa obrigatória de monografia ou trabalho de conclusão de curso; e

IV - possuam, em seu corpo docente, no mínimo, trinta por cento de portadores de título de pós-graduação *stricto sensu*, consideradas, inclusive, as titulações emitidas pelo sistema de ensino militar.

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A contratação almejada, trata-se de serviços contínuos e encontra lastro na Lei nº 14.133/2021, Lei Geral de Licitações, sendo possível celebrar contratos pelo período de 1 (um) ano, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da supracitada Lei. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que há necessidade permanente para a consecução da Missão do CIANB.

### 4.2. A Contratada deverá:

4.2.1. Prestar o serviço com estrita observância às disposições do edital de licitação, aos seus anexos e às normas da IN/SEGES/MP nº 05/2017.

4.2.2. Ministrar as aulas nos dias de expediente normal do CIANB, entre 08:00h e 16:30h, de forma a favorecer o fluxo de trabalho do Curso e a carga horária mínima estabelecida após o fechamento do contrato ou instrumento equivalente.

4.2.3. Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

4.2.3.1. Até 15 (quinze) dias antes do início de cada disciplina, o projeto específico da disciplina, para avaliação pedagógica. Tal documento deverá ser elaborado em modelo próprio, a ser disponibilizado pelo contratante, e deverá conter além dos objetivos de cada uma das aulas, os conteúdos a serem ministrados, bem como as referências bibliográficas, técnicas de ensino a serem empregadas e as atividades a serem desenvolvidas.

4.2.3.1. Até 10 (dez) dias antes do início de cada disciplina, a avaliação, o material didático e de apoio necessário a sua condução, de forma que possa ser avaliado pela contratante em termos pedagógicos e de conteúdo. O material deverá ser apresentado em meio eletrônico, específico para o Curso contratado, sendo facultativo o oferecimento em meio impresso.

4.2.4. Fornecer certificados de conclusão com aproveitamento aos alunos aprovados e históricos escolares, relativos às disciplinas ministradas pela CONTRATADA em até 90 (noventa) dias após o encerramento dos serviços prestados do período de aulas. Os diplomas, com a titulação obtida, deverão ser reconhecidos pelo MEC.

4.2.5. Encaminhar, no ato da assinatura do contrato, ao Departamento de Ensino do CIANB e aos Responsáveis pela fiscalização os currículos atualizados dos Docentes que irão ministrar o curso.

4.2.6. Estudar a documentação fornecida pelo CIANB por ocasião da Licitação. Caso a empresa não realize vistoria prévia do local, deverá declarar que, se considera perfeita conhecedora das facilidades/dificuldades inerentes ao objeto dos serviços, ciente de todas as informações e das atuais condições de trabalho, de forma a subsidiar a formulação de sua proposta.

### 4.2.7 Qualificação Técnica:

4.2.7.1. A Instituição de Ensino contratada deve ser credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e possuir Programa de Pós-Graduação com conceito igual ou maior que **4 (quatro)** na avaliação dos programas da pós-graduação *stricto sensu*, mais recente disponível, realizada pela **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)** na área de avaliação Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo.

4.2.7.2. Atender ao mínimo de 30% dos docentes estarem vinculados ao Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* conduzido pela IES e avaliado em conformidade com a alínea anterior.

4.2.7.3. Atender ao mínimo de 30% dos Professores possuírem titulação em nível de mestrado em área vinculada ao conteúdo programático do curso, obtido em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).

4.2.7.4. Comprovar aptidão para a prestação de serviço, em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.2.7.5. A proposta deverá apresentar o nome, o *curriculum*, a atividade de cada um dos ministrantes do conteúdo previsto em cada disciplina, bem como os Certificados correspondentes aos títulos acadêmicos e profissionais dos ministrantes, comprovando suas qualificações e expertise. A comprovação de todos os envolvidos será feita mediante apresentação de *curriculum* (modelo Plataforma Lattes – CNPQ).

4.2.7.6. E se tratando de Fundação de Apoio, organizações de natureza jurídica privada e sem fins lucrativos, deverá estar credenciada pelo MEC, sendo possível a avaliação dos documentos da Instituição apoiada para fins de qualificação.

4.3. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante tenha ministrado cursos compatíveis com o objeto desta licitação.

4.4. Critérios e Práticas de Sustentabilidade

4.4.1. Não incidem critérios de sustentabilidade na presente licitação, uma vez que o objeto da contratação não demanda critérios de sustentabilidade objetivos em seu fornecimento e sua execução, que ocorrerá nas instalações do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB), servindo estes como parâmetros objetivos para habilitação e julgamento de propostas, apenas será necessário que a CONTRATADA observe, durante a execução do objeto, as práticas de sustentabilidade desenvolvidas por este Centro de Instrução e Adestramento.

4.4.2. Destaca-se que o CIANB zela pelo cumprimento, no que couber ao objeto da contratação, dos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, como também observa as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, bem como as orientações constantes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União – AGU versão atualizado em 25/06/2026, assim como as orientações para as Organizações Militares de terra emanadas do Plano Diretor de Logística Sustentável (PLS-MB) para o ciclo 2025-2027.

5. Área requisitante

| Área Requisitante      | Responsável                 |
|------------------------|-----------------------------|
| Departamento de Ensino | EDNA BATISTA DA SILVA       |
| Departamento de Ensino | UILIELMA FERREIRA DE LUCENA |
| Departamento de Ensino | JORGE LUIZ DA SILVA PIRES   |

6. Levantamento de Mercado

6.1. A contratação pretendida está alinhada à política do Governo Federal com base na reestruturação da máquina administrativa, mediante estratégias de racionalidade e buscando atingir padrões de excelência em qualidade e produtividade, focando sua ação nas áreas fins e reduzindo a demanda por serviços de apoio ao estritamente necessário.

6.2. Sob essa ótica, os serviços auxiliares à missão institucional do CIANB podem ser executados de forma indireta, exceto aqueles que demandem responsabilidade para realização de atos administrativos ou tomada de decisão.

6.3. Para elaboração deste estudo, procedemos à análise de contratações similares, inclusive de outros órgãos e entidades, mediante consulta a outros processos licitatórios, com o escopo de identificar e buscar novas metodologias, tecnologias, inovações e soluções de mercado, que melhor atendessem às necessidades e interesses da Administração Pública.

6.4. No objeto em análise não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica para a contratação, que pudessem indicar outro tipo de solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados comuns.

6.5. Com base no levantamento de mercado, considerando-se o que mais se aproxima dos requisitos definidos e que mais promove a competição, levando-se em conta os aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização, acredita-se que a contratação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, do tipo menor preço, é a solução que melhor se aplica.

6.6. Outrossim, com base no levantamento de mercado realizado com o objetivo de verificar a quantidade de fornecedores enquadrados nos requisitos desta contratação, foram identificados 10 programas de pós-graduação *stricto sensu* na área de conhecimento em compatível com o objeto requisitado, apenas no Estado do Rio de Janeiro, conforme o quadro abaixo:

| Programa                       | Sigla da IES | Nota da Avaliação (CAPES) |
|--------------------------------|--------------|---------------------------|
| ADMINISTRAÇÃO                  | UFRJ         | 7                         |
| ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS      | PUC-RIO      | 7                         |
| ADMINISTRAÇÃO                  | FGV/RJ       | 7                         |
| CIÊNCIAS CONTÁBEIS             | UFRJ         | 6                         |
| ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS      | PUC-RIO      | 5                         |
| ADMINISTRAÇÃO                  | UNIGRANRIO   | 5                         |
| ADMINISTRAÇÃO                  | UFF          | 5                         |
| ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA          | FGV-RJ       | 5                         |
| GESTÃO E ESTRATÉGIA            | UFRRJ        | 5                         |
| CONTROLADORIA E GESTÃO PÚBLICA | UERJ         | 4                         |

6.7. Em face do resultado do levantamento de mercado apresentado, foi considerado que não se trata de um mercado restrito e que os requisitos de qualidade, importantes para o atendimento do interesse da Administração Pública, não limitam a participação das IES.

6.8. Nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, estabelece-se a vedação à participação de empresas em consórcio neste certame.

6.9. A formação de consórcios é indicada para contratações de alta complexidade técnica e/ou que possuam valor vultoso, nas quais a aglutinação das empresas se faz indispensável para viabilizar os serviços. No caso concreto, não há essa necessidade. O mercado fornecedor conta com empresas especializadas que possuem plena capacidade técnica e econômica para atender às exigências do edital individualmente, conforme já foi demonstrado na tabela do item 6.6.

6.10. Além disso, a atuação consorciada pode gerar ônus à gestão contratual. A responsabilidade compartilhada dificulta a identificação e a responsabilização direta por eventuais falhas. Há de se considerar também, o risco de descontinuidade da execução caso uma das empresas abandone o grupo.

6.11. Dessarte, a restrição fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais e jurídicos, sendo plenamente compatível com a natureza do objeto. A medida busca garantir a economicidade, a eficiência e a segurança do contrato, em estrito alinhamento aos princípios do art. 37 da Constituição Federal e da Lei nº 14.133/2021.

## 7. Descrição da solução como um todo

7.1. Com base nas razões expostas, optou-se por realizar a presente contratação na modalidade de licitação Pregão, na sua forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO, para prestação de serviço educacional de curso de pós-graduação em Gestão Pública, em nível de especialização, na modalidade de ensino *lato sensu*, para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM), nas especificações e quantidades constantes no Anexo A deste Estudo.

7.2. O serviço contratado, objeto deste processo administrativo, será executado conforme a seguir:

7.2.1. O curso será ministrado na modalidade de ensino presencial nas dependências do CIANB, localizado na Av. Brasil, nº- 10.500 — Olaria — RJ, podendo ser ajustado para a modalidade híbrida, conforme a necessidade da contratante;

7.2.2. Sendo adotada a modalidade ensino híbrida a adaptação das instalações, bem como a transmissão será providenciada pela contratante;

7.2.3. Para atender a demanda do CIANB, a quantidade prevista de alunos para o curso é em torno de 35 (trinta e cinco), sendo que todos realizarão todas as disciplinas do ciclo básico do C-ApA-IM e, durante o ciclo específico do C-ApA-IM, os alunos são distribuídos em até 4 (quatro) turmas, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada área de concentração;

7.2.4. As aulas deverão ser ministradas no horário acordado com este Centro de Instrução e Adestramento, não sendo admitido o cancelamento, exceto em questões de calamidade pública e outras do gênero;

7.2.5. A contratada deverá enviar representante (professor (a) da disciplina, ou coordenador (a) do curso) para participar das reuniões de avaliação curricular e acadêmica.

7.2.6. De acordo com as normas acadêmicas da CIANB, os alunos deverão ser formalmente avaliados. Ao final de cada disciplina, o docente apresentará ao CIANB os graus obtidos nas avaliações realizadas conforme previsto no currículo da disciplina;

7.2.7. Deverá ser considerada a possibilidade de eventuais provas de recuperação, para os participantes que não obtiverem o grau igual ou superior a 60% (sessenta por cento) do máximo atingível, conforme previsto no currículo do curso, que deverão ser elaboradas, aplicadas e corrigidas por cada docente, sem custo extra para o CIANB.; e

7.2.8. Todas as notas de prova e avaliações de trabalho em grupo ou individuais deverão ser entregues até 10 (dez) dias corridos. A IES deverá apresentar os graus obtidos nas avaliações realizadas conforme previsto no currículo da disciplina.

7.2.9. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) será avaliado por uma banca, composta por um Professor da IES e por mais dois Oficiais da Marinha, incluindo avaliação textual e apresentação oral. A IES deverá prestar apoio de no mínimo 4 Docentes.

7.3. Ficarão sob a responsabilidade da Contratada todas as providências necessárias para a execução dos serviços, assim, quaisquer serviços constantes no presente certame, mesmo que não explicitados, serão de responsabilidade da Contratada.

7.4. A Contratada assumirá integral responsabilidade técnica pelos seus serviços.

7.5. Natureza da Contratação: A falta ou interrupção na prestação dos serviços pode impactar negativamente a capacitação complementar dos militares, a qualidade do conhecimento produzido necessário a execução das tarefas da Marinha do Brasil e a carreira dos militares, com consequente dano ao interesse público.

7.6. Duração Inicial do Contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 10 (dez) anos, com base nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.1. A redação da cláusula anterior, que prevê o limite máximo de vigência de até 10 (dez) anos para este contrato, encontra-se plenamente alinhada à Lei nº 14.133/2021. Ademais, o texto segue estritamente o modelo de Termo de Contrato para serviços sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, elaborado pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União (AGU) e aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação, cuja última atualização se deu em dezembro de 2025.

7.7. Análise da Contratação Anterior:

7.7.1. A contratação anterior atendeu as necessidades da Administração plenamente e devido a isso teve o contrato renovado por 24 meses. O modelo de contratação atingiu o objetivo pelo qual foi planejado e por isso foi seguido nesse novo processo licitatório.

7.7.2. Como resultado positivo, podemos citar as boas avaliações pós-escolares recebidas pelo CIANB em relação ao curso em tela, e o retorno positivo em termos de qualidade dos trabalhos de conclusão de curso dos alunos que são avaliados e selecionados para publicação de artigos científicos na revista editada pelo próprio Centro de Instrução e Adestramento.

7.7.3. Como oportunidade de melhoria visualizada no decorrer dos últimos anos letivos pode-se citar a necessidade de incluir no Termo de Referência critérios específicos de ensino remoto, para os casos de imposição de tal condição devido a fatos supervenientes de força maior que impeçam as aulas presenciais, e as aulas remotas sejam adotadas para garantir o interesse da Administração.

## 8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1. No sentido de apresentar as bases que serviram de **fundamentação para as estimativas de quantidades** constantes no **Anexo A** deste Estudo, ressalta-se que o CIANB deve seguir o currículo do curso de aperfeiçoamento que será parcialmente cumprido pela IES contratada, a carga horária de aulas ministradas, considerando a estimativa de 35 alunos conforme o planejamento apresentado no quadro abaixo:

| Ciclo | Código | Disciplina                                    | Carga horária |
|-------|--------|-----------------------------------------------|---------------|
|       | ANF    | Análise financeira de demonstrações contábeis | 20            |
|       | ORO    | Orçamento operacional                         | 30            |
|       | ESP    | Economia do setor público                     | 34            |

|                              |     |                                                           |            |
|------------------------------|-----|-----------------------------------------------------------|------------|
| <b>C-ApA-IM Básico</b>       | EAP | Estado e administração pública                            | 28         |
|                              | MEP | Metodologia da pesquisa                                   | 54         |
|                              | MQA | Métodos quantitativos aplicados à administração           | 50         |
|                              | GIV | Gestão da Inovação                                        | 38         |
|                              | GOC | Gestão de operações e Custos Logísticos                   | 40         |
|                              | GEP | Gestão de Projetos                                        | 36         |
|                              | ISA | Introdução a Sistemas de Apoio à Decisão                  | 30         |
| <b>C-ApA-IM LDM</b>          | DTR | Distribuição física e transportes                         | 48         |
|                              | PDO | Previsão, planejamento de demanda e operações             | 48         |
| <b>C-ApA-IM GDI</b>          | IBD | Implementação de banco de dados e segurança da informação | 36         |
| <b>C-ApA-IM AEA</b>          | ADE | Administração estratégica                                 | 29         |
| <b>C-ApA-IM OEF</b>          | ANI | Análise de investimento                                   | 30         |
|                              | CSP | Contabilidade aplicada ao setor público                   | 34         |
| <b>ATIVIDADE EXTRACLASSE</b> | AE  | Simulação de Jogos de negócios (Jogo Logístico)           | 8          |
| <b>CARGA HORÁRIA TOTAL</b>   |     |                                                           | <b>593</b> |

8.2. Todos os alunos realizarão as disciplinas do ciclo básico do C-ApA-IM e, durante o ciclo específico do C-ApA-IM, os alunos são distribuídos em até 4 (quatro) turmas, de acordo com as vagas disponibilizadas para cada área de concentração.

8.3. Os quantitativos previstos no objeto consideram: o Plano Corrente de Oficiais; o Plano de Carreira de Oficiais da Marinha; a Lei nº 11.279, de 9 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre o ensino na Marinha; o Decreto nº 6.883, de 25 de junho de 2009, que regulamenta a Lei nº 11.279/2006; o Currículo do C-ApA-IM; e a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

8.4. O detalhamento das disciplinas encontra-se nos sumários constantes dos currículos dos cursos de aperfeiçoamento, que deverão ser inseridos nos apêndices do Termo de Referência.

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, salvo após a conclusão da licitação nos termos do arts. 24 da Lei nº 14.133/2021. O caráter sigiloso do valor estimado encontra fundamento no art. 15 do Decreto 10.024/2019.]

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

10.1. Não se aplica o parcelamento da solução.

10.2. Em consonância com o disposto no art. 10 do Decreto Nº 6.883/2009 que dispõe sobre a equivalência, em nível, dos cursos de aperfeiçoamento aos cursos de pós-graduação *lato sensu* e a necessidade emissão de certificado, tendo em vista que a IES contratada auxiliará a condução de tais cursos e ministrará parte do conteúdo previsto do currículo do C-ApA-IM, é um dos requisitos desta contratação a capacidade da IES em emitir um certificado de pós-graduação *lato sensu* para os alunos que concluírem com aproveitamento as disciplinas ministradas pela IES.

10.3. Conforme a Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, do Ministério da Educação, para certificação de especialização *lato sensu*, o aluno precisa completar o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas de aula. Sendo assim, para atender a essa necessidade da Administração Pública, a solução contratada não poderá ser parcelada, sob pena de a IES não poder emitir o certificado de conclusão de pós-graduação *lato sensu*, sendo necessário que a IES ministre, no mínimo, 360 (trezentas e sessenta) horas de aula e que os alunos concluam, com aproveitamento, as disciplinas contratadas.

10.4. Assim, considerando o acima exposto, a licitação ora pretendida tem por escopo um objeto único, não passível de parcelamento em itens. A presente contratação deverá adotar como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1. A contratação do serviço de manutenção do Sistema Central de Refrigeração Chiller é interdependente ao objeto desta Licitação, haja vista que se trata de contratação obrigatória para realização das aulas, em virtude da estrutura arquitetônica do CIANB, posto que o sistema de refrigeração é essencial para garantir a circulação do ar no prédio e habitabilidade adequadas nas salas de aula. Cabe ressaltar que este Centro de Instrução e Adestramento possui o contrato 72100/2022-001/03, com a empresa 72.734.791/0001-94 - QUIMICLEAN COMERCIO E SERVICOS LTDA, vigente até 24/08/2027.

11.2. Outrossim, os recursos de telemática e de mobiliário, bem como os demais recursos instrucionais são providos pela Contratante, a quem caberá as correspondentes manutenção, em geral realizadas com a sua própria força de trabalho.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

12.1 Em um cenário de desafios enfrentados de redução de pessoal e de restrições orçamentárias, os adequados instrumentos de qualificação de pessoal se fazem cada vez mais indispensáveis. Neste contexto, a MB define, no Planejamento Estratégico da Marinha (PEM) 2040, o Objetivo Naval (OBNAV 11) - Aprimorar a gestão de pessoas. Uma das ações decorrentes desse objetivo é baseada em aprimorar a capacitação de pessoal, visando ao enfrentamento dos desafios impostos pela Era do Conhecimento.

12.2. A contratação do serviço acima descrito também se encontra alinhada ao Plano Estratégico Organizacional (PGO) do CIANB, quinquênio (2025/2028) que, em seu item 2.6 – “Missão, visão e valores organizacionais”, estabelece que para a consecução de sua missão, cabem ao CIANB a seguinte tarefa: "Ministrar Cursos de Aperfeiçoamento, em nível de pós-graduação, e de outras modalidades, para Oficiais Intendentes".

12.3. Em face do exposto, torna-se imprescindível a contratação de IES para a prestação de serviço educacional de curso de pós-graduação *lato sensu* em Gestão Pública, em nível de especialização, para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM).

## 13. Da Exigência de Garantia

13.1. A contratação da solução adotada de prestação de serviços educacionais por Instituição de Educação Superior (IES) para o Curso de Aperfeiçoamento Avançado de Intendência para Oficiais (C-ApA-IM), no âmbito do Centro de Instrução e Adestramento Almirante Newton Braga (CIANB), que embora o ajuste atenda a uma necessidade permanente da carreira dos Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha e configure serviço de natureza contínua, a Administração optou por não exigir a prestação de garantia contratual, com fundamento nos seguintes motivos:

13.1.1. O serviço possui natureza estritamente acadêmica e intelectual. A contratação envolve apenas a atuação do corpo docente e a coordenação pedagógica da instituição parceira. Portanto, não há alocação de trabalhadores terceirizados residentes ou em regime de dedicação exclusiva nas dependências da Marinha do Brasil;

13.1.2. Devido à falta de exclusividade da mão de obra e à independência funcional dos docentes em relação ao órgão militar, a Administração Pública fica inteiramente isenta do risco de responsabilização por encargos trabalhistas, previdenciários ou rescisórios devidos pela IES aos seus empregados;

13.1.3. Modelo protetivo de adimplemento: O fluxo financeiro da contratação assegura o patrimônio público. Os pagamentos serão efetuados somente após a efetiva execução das aulas, dos módulos ou do cronograma acadêmico planejado, o que impede a remuneração por serviços não entregues;

13.1.4. Ampliação da competitividade: A dispensa de garantias financeiras reduz o ônus financeiro e burocrático sobre as instituições de ensino concorrentes. A medida atrai maior número de universidades qualificadas e estimula propostas de preços economicamente mais vantajosas para a União.

## **14. Benefícios a serem alcançados com a contratação**

13.1. O planejamento para a contratação ora pretendida foi realizado buscando o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação dos serviços ora pretendidos.

13.2. Os benefícios diretos esperados partem da economicidade da contratação de serviço educacional em comparação aos custos de ampliação do Corpo Docente do CIANB para atender além das demandas por instruções e adestramentos das diversas Organizações Militares da Marinha.

13.3. Espera-se o ganho de benefícios indiretos a partir da melhor qualificação dos militares e civis nas diversas matérias de Intendência, com objetivo de desenvolver maior capacidade administrativa e os conhecimentos necessários para o exercício de suas funções, contribuindo sobremaneira para a eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros.

13.4. Pretende-se que a Marinha tenha, em seu quadro, militares e servidores civis com a qualificação técnico-profissional necessária, permitindo o contínuo aperfeiçoamento das atividades de assessoramento, gerando, conseqüentemente, economicidade para a Administração pela adoção de práticas eficientes e inovadoras.

13.5. Outro benefício direto diz respeito à atualização e ampliação de conhecimentos necessários ao desempenho de cargos e ao exercício de funções próprias de graus hierárquicos intermediários e superiores, conseguidos através da interação dos professores da IES com os instrutores e alunos do CIANB.

13.6. Espera-se o ganho de benefícios indiretos a partir da melhor qualificação dos Oficiais do Corpo de Intendentes da Marinha formados nos cursos de aperfeiçoamento ministrados com o auxílio da IES contratada, no que tange ao desenvolvimento de uma maior capacidade administrativa e dos conhecimentos necessários para o exercício das funções pelos futuros gestores que serão distribuídos pelas organizações militares da marinha, contribuindo sobremaneira para a eficácia, eficiência e melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis por ocasião da prestação de serviços públicos à sociedade, que será capaz de perceber o retorno entregue por esses serviços em termos de valor público criado para os cidadãos.

## **15. Providências a serem Adotadas**

14.1. Especificamente para esta contratação não há necessidade de adequação do ambiente do CIANB para a implantação dos serviços objeto de contratação.

14.2. O Centro de Instrução e Adestramento possui estrutura própria para atender as demandas de Cursos, de forma presencial. As instalações voltadas ao ensino consistem em salas de aula, salas de estudo, auditórios, estúdio de gravação, biblioteca e um Centro de Jogos de Negócios, disponíveis durante todo o ano letivo.

14.3. Para as atividades de fiscalização e gestão contratual, o CIANB possui em seu efetivo pessoal capacitado, com experiência comprovada e conhecimento do curso a ser contratado. Em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar os serviços contratados.

## 16. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. Não há possíveis impactos ambientais e não são necessárias medidas de tratamento ou mitigadoras buscando sanar riscos ambientais existentes.

## 17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 17.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação

## 18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**UILIELMA FERREIRA DE LUCENA**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 11:30:33.*

**JORGE LUIZ DA SILVA PIRES**

Membro da comissão de contratação



*Assinou eletronicamente em 16/10/2026 às 19:43:19.*